



EDITAL N.º 44/2022

---- **INÁCIO JOSÉ LUDOVICO ESPERANÇA, Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa,**-----

---- **FAZ PÚBLICO**, em cumprimento do disposto no artigo 56.º, da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na sua atual redação, que a Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária realizada no dia vinte e nove de junho de dois mil e vinte e dois**, no Salão Nobre dos Paços do Concelho de Vila Viçosa, deliberou o seguinte:-----

---- Processo n.º 340-A – Projeto de Execução para Obra de Requalificação do Relvado Sintético do Campo de Futebol do Parque Desportivo de Vila Viçosa. Aprovar o Projeto de Execução e elaborar o Caderno de Encargos e Programa de Concurso.-----

---- Processo n.º 8/19 – Guadielvas, Sociedade Agro-Pecuária, LDA – Licenciamento Administrativo de Alterações durante a Execução da Obra – Aditamento ao Projeto de Arquitetura, sito na Praça da República, n.ºs 2 e 4, em Vila Viçosa. Deferir o Aditamento ao Projeto de Arquitetura, com base na Informação da DUA, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois.-----

---- Processo n.º 24/21 – Fernando Manuel Basófia Seabra – Emissão de Certidão – Divisão do Prédio no Regime de Propriedade Horizontal, sito na Rua Gomes Jardim, n.ºs 33 e 35, em Vila Viçosa. Emitir a Certidão, com base na Informação da DUA, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois.-----

---- Processo n.º 10/22 – António José Bexiga Cravo – Licenciamento Administrativo para obra de alteração de vão de garagem de um edifício habitacional, sito na Rua Padre Joaquim Espanca, n.ºs 12 e 14, em Vila Viçosa. Deferir o Projeto de Arquitetura, nos termos da Informação da DUA, datada de vinte e oito de junho de dois mil e vinte e dois.-----

---- Aprovar a Ata da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, realizada em vinte e nove de dezembro de dois mil e vinte e um.-----

---- Aprovar a Ata n.º 1 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, realizada em doze de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

---- Aprovar a Ata n.º 2 da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Vila Viçosa, realizada em vinte e seis de janeiro de dois mil e vinte e dois.-----

---- Ratificar a alteração às Normas de Participação da Feira de Inspiração Renascentista, de acordo com a Informação n.º 14 de 22 de Junho de 2022, do GAV – Gabinete de Apoio à Vereação.-----

---- Autorizar que sejam ativadas as cauções aos empresários e Associações caso mostrem



esse interesse, ficando assim com a loiça que lhe foi destinada para o evento (Feira de Inspiração Renascentista), tendo em conta a Informação n.º 16, de 23 de Junho de 2022 do GAV – Gabinete de Apoio à Vereação.-----

---- Isentar o pagamento da taxa de entrada a Teresa Gonçalves, na Piscina Municipal Descoberta, quando for acompanhada da sua filha Ana Margarida Cuco dos Santos Gonçalves, que tem entrada gratuita conforme os pontos 1.7 e 2.7, do ponto D, do Artigo 79.º do Regulamento da Tabela de Taxas e Licenças, em vigor no Município de Vila Viçosa; Alargar este benefício a todos em igualdade de circunstância-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Avenida 25 de Abril n.º 2, Fracção F, 1.º Andar, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 94307/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua Engenheiro Joaquim Soeiro, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 93754/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Urbanização Olival de Vale dos Judeus e Olival do Macaco, Rua 3, n.º 10, Lote LG 53, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 93780/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua Luís de Camões, n.º 28, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 96916/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua Agostinho Cabral, n.º 22, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 97287/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito na Rua do Poente, n.º 18, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 95659/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Não exercer o direito legal de preferência relativamente ao imóvel sito no Largo



Mouzinho de Albuquerque, n.ºs 43 a 49, na Freguesia de Nossa Senhora da Conceição e São Bartolomeu, Concelho de Vila Viçosa, requerido pela Casa Pronta no seu Anúncio n.º 98824/2022 da Casa Pronta. Informar a Casa Pronta.-----

---- Aprovar conceder um subsídio à Associação MMRP – Beleza Por Uma Causa, no valor de 500,00€ nos termos da alínea o), n.º 1, do Artigo 33.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado em anexo à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, por ser considerado um evento de interesse para o Município de Vila Viçosa, que neste caso será a representação de Portugal e do Concelho de Vila Viçosa, no World Miss University, conforme a Informação n.º 120, de 23 de Junho de 2022, da DAGF – Setor de Apoio Jurídico e Contencioso.-----

---- Aprovar a atribuição de apoio económico pelo nascimento do 1.º filho, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade, de acordo com a alínea a), do artigo 5º, do Regulamento, a Andreia Alexandra Serra Rocha, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).-----

---- Aprovar a atribuição de apoio económico pelo nascimento do 1.º filho, no âmbito do Regulamento de Apoio à Natalidade, de acordo com a alínea a), do artigo 5º, do Regulamento, a Pedro Miguel de Almeida Pina, no valor de 750,00€ (setecentos e cinquenta euros).-----

---- Aprovar a candidatura apresentada pela Casa do Benfica de Vila Viçosa, para a atividade “5.º Passeio de Cicloturismo” no valor de 492,98€, mediante a entrega de documentos comprovativos das despesas realizadas com as atividades indicadas na respetiva candidatura e de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.-----

---- Aprovar a candidatura apresentada pelo CECHAP – Centro de Estudos de Cultura, História, Artes e Património, para apoio à atividade “Exposição/Sarau de Ginástica – O Mundo da Criança” no valor de 408,30€, mediante a entrega de documentos comprovativos das despesas realizadas com as atividades indicadas na respetiva candidatura e de acordo com o Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa.-----

---- Aprovar, condicionado à apresentação de alteração ao Plano de Atividades e Adenda ao Protocolo, a candidatura apresentada pela Associação Velhas Guardas Bencatelense, para apoio à atividade: “Marchas Populares 2022” no valor de 500,00€, pois a respetiva candidatura não se encontra de acordo com o n.º 2, do Artigo 14.º, do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, nos termos da Informação n.º 143 de 20/06/2022, da DAGF; Dar conhecimento à Associação.-----

---- Não aprovar a candidatura apresentada pela Rádio Campanário – Voz de Vila Viçosa,

J



CRL para apoio à atividade: “Celebração dos Santos Populares – Animação Musical e Cultural”, pois a entidade não apresentou o estipulado na alínea e), do ponto 2, do Artigo 14.º do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo, Cultural e Recreativo do Concelho de Vila Viçosa, nos termos da Informação n.º 146 de 21/06/2022, da DAGF; Dar conhecimento à Rádio Campanário.-----

---- Considerandos:-----

--- 1- A Lei n.º50/2018, de 16 de Agosto, que estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, dispõe, no seu Capítulo IV, as novas competências dos órgãos das Freguesias.-----

--- 2 - O n.º 2, do Artigo 38.º, do referido Diploma identifica as novas competências transferidas pelo Município, sendo elas as seguintes:-----

--- a) Gestão e manutenção de espaços verdes;-----

--- b) Limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;-----

--- c) Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;-----

--- d) Gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;-----

--- e) Realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

--- f) Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;-----

--- g) Utilização e ocupação da via pública;-----

--- h) Afixação de publicidade de natureza comercial;-----

--- i) Autorizar a atividade de exploração de máquinas de diversão;-----

--- j) Autorizar a colocação de recintos improvisados;-----

--- k) Autorizar a realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;-----

--- l) Autorizar a realização de acampamentos ocasionais;-----

--- m) Autorizar a realização de fogueiras, queimadas, lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas.-----

--- 3 - Esta transferência de competência foi concretizada pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril.-----

--- 4 - Quer a Lei n.º 50/2018 (Artigo 39.º, n.º 4), quer o Decreto-Lei n.º 57/2019 (Artigo 2.º,



n.º 3), permitem manter as competências legalmente transferidas, na esfera dos Municípios.---

--- 5 - Por sua vez, o Artigo 38.º, n.º 5 da Lei n.º 50/2018, estabelece que os recursos financeiros afetos às transferências de novas competências para as Freguesias, pelo Município, provêm do orçamento municipal, após deliberação da Assembleia Municipal e Assembleia de Freguesia, não podendo ser inferiores aos constantes de acordos ou contratos respeitantes às mesmas matérias.-----

--- 6 - Em concretização desta disposição legal, o Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, estabelece a tramitação processual adequada à transferência de recursos.-----

--- 7 - Assim, a Câmara Municipal e cada uma das Juntas de Freguesia do Concelho de Vila Viçosa, acordaram uma proposta para a transferência de recursos para as freguesias, com vista ao exercício das competências transferidas pelo Município.-----

--- Assim, o Presidente da Câmara Municipal Inácio José Ludovico Esperança e o Vice-Presidente Tiago Passão Salgueiro propõem que a Câmara Municipal delibere:-----

--- 1. Aprovar e propor à Assembleia Municipal, nos termos do n.º 2, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, que aprove a concretização da transferência de competências para as Freguesias do Concelho de Vila Viçosa, nas áreas que constam no Anexo I, transferindo, em cada ano, os recursos financeiros que constam igualmente no referido documento.-----

--- 2. Aprovar e propor à Assembleia Municipal manter no âmbito de intervenção do Município de Vila Viçosa as restantes competências que constam no n.º 1, do Artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, ao abrigo do n.º 3, do Artigo 2.º do mesmo Diploma, com a redação atualizada pela Declaração de Retificação n.º 21/2019, de 16 de Maio, por não estarem reunidas condições para o exercício de competências por parte das Juntas de Freguesia.-----

--- Aprovar e propor a aprovação da Assembleia Municipal a Minuta de Auto de Transferência em anexo.-----

----- Anexo I-----

--- **Recursos humanos a transferir:** Não haverá lugar à transferência de recursos humanos.--

--- **Recursos Patrimoniais a transferir:** Não haverá lugar à transferência de recursos patrimoniais.-----



Recursos Financeiros a transferir anualmente				
Competência a transferir: N.º 1, do Artigo 2.º, do Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril	Freguesia de Bencatel	Freguesia de Ciladas	Freguesia de Conceição e São Bartolomeu	Freguesia de Pardais
a), n.º 1 do Artigo 2.º - A Gestão e Manutenção de Espaços Verdes (1)	11.000€	5.350€	4.020€	Competência não transferida
b), n.º 1, do Artigo 2.º - A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros	11.000€	Competência não transferida	Competência não transferida	Competência não transferida
e), n.º 1, do Artigo 2º - A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	6.000€	5.350€	7.500€	510€
f), n.º 1, do Artigo 2.º - A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico	6.000€	5.350€	7.500€	510€
Total	34.000€	16.050€	19.020€	1020€

--- (1) São objeto de transferência de competência os espaços públicos seguintes, ficando a restante área da respetiva Freguesia na competência do Município de Vila Viçosa:-----

--- Freguesia de Bencatel: Praceta José Augusto Melrinho Rosado; Loteamento Conde das Galveias; Avenida de Luanda; Jardim da Lagoa; Jardim da Praça da República.-----

--- Freguesia de Ciladas: Toda a Área Urbana.-----

--- Freguesia de Conceição: Placas do Bairro Operário e Espaços Ajardinados da Mata Municipal.-----

---- Aprovar a Adenda ao Protocolo de Colaboração – Plano de Atividades para o ano de 2022, de acordo com a carta enviada pela Associação Velhas Guardas Bencatelense; Delegar poderes no Presidente para assinar.-----

---- Propor que os Titulares do Direito de Oposição se pronunciem sobre o Relatório de Avaliação do Grau de Observância do Estatuto do Direito de Oposição e enviar ao Presidente da Assembleia Municipal para entregar aos Partidos Políticos, representados na Assembleia Municipal.-----

---- Aprovar conceder uma prorrogação adicional de 2 meses, do tipo gracioso, isto é, sem direito a revisão de preços pela duração total da Empreitada “Reabilitação do Cineteatro Florbela Espanca” (considerando as prorrogações concedidas), porquanto os atrasos na execução são da responsabilidade exclusiva do empreiteiro e de outros circunstanciados e já explanados e alheios ao mesmo. Justifica-se ainda o prazo de dois meses por ser o prazo



considerado necessário à execução dos trabalhos e ainda, tendo em consideração o plano de trabalhos inicial e o respetivo cronograma financeiro concursal e, por considerar que o mesmo, apesar dos atrasos sucessivos, tem condições para a conclusão da obra, sem prejuízo grave para o Município, de acordo com a Informação n.º 58 – VP de 27 de junho de 2022.-----

---- **Para conhecimento geral se publica o presente Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.**-----

---- Vila Viçosa, trinta de junho de dois mil e vinte e dois.-----

O Presidente da Câmara Municipal,

(Inácio José Ludovico Esperança)